



LEI Nº 420/2018

Aprova, com ressalvas, o Loteamento denominado
**“LOTEAMENTO MARIA BELMIRA GONÇALVES
RABELO”**.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, com ressalvas, o loteamento urbano denominado **“LOTEAMENTO MARIA BELMIRA GONÇALVES RABELO”**, localizado ao norte da Cidade de São João da Lagoa, distante trezentos metros da Prefeitura Municipal desta cidade, e a duzentos metros do ginásio poliesportivo, ao lado esquerdo da rodovia LMG-656, São João da Lagoa a Coração de Jesus-MG, loteamento este de propriedade do Espólio da Sra. **Maria Belmira Gonçalves Rabelo**, neste ato representado pelo inventariante, **Sr. Alcides Lafeté Rabelo Neto**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 139.970.926-72, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 174; Jardim Parque Morada do Sol, Montes Claros, perfazendo o referido Loteamento, área total de **304.836,00 m² (Trezentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados)**, assim distribuídos:

a) Áreas dos lotes(629 lotes)	184.688,24 m ²
b) Áreas Servidão da Cemig	1.537,15 m ²
c) Área Verde	10.788,256 m ²
d) Área de Arruamento(26) e Praça	107.822,354 m ²
e)Área total loteada	304.836,00 m ²

Art. 2º - São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

NORTE: Confronta-se com a propriedade de Nilmar Alves Santos;

LESTE: Confronta-se Mary Gonçalves Fonseca;

SUL: Confronta-se com as propriedades de Geraldo Ramos Fonseca, Adilson Soares e com a rodovia LMG-656, via de acesso a cidade de São João da Lagoa a cidade de Coração de Jesus;

OESTE: Confronta-se com a propriedade de Nilmar Alves Santos;

SANCIONADO
EM _____

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 32288133



Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco-01 de coordenadas E=569.664,99 metros e N=8.138.700,22M; deste segue confrontando com Mary Gonçalves Fonseca com respectivos azimutes e distancias: 136°57'02" distancia; 1.398,41 metros chega ao Marco 02 de coordenadas E=570.619,559M E N=8.137.678,31M; deste; segue limitando pela cerca da faixa de domínio da Rodovia LMG-656 com respectivos azimutes e distancias: 237° 21'20" distancia 62,27 metros chega ao Marco-03 de coordenadas E=570.567,16m e N=8.137.644,72m; deste deixa a rodovia e segue limitando com Adilson Soares Duarte com respectivos azimutes e distancias: 319° 18'39" distancia 149,90 m chega ao M-04 de coordenadas E=570.471,38 e N=8.137.756,11m; deste continua com o mesmo limitante com respectivos azimutes e distancias; 238° 06'37" distancia 196,27m chega ao M-05 de coordenadas E=570.304,74 m e N=8.137.652,43m; deste segue limitando com Geraldo Ramos Fonseca com respectivos azimutes e distancias; 322° 01'42" distancia, 245,18 m chega ao M-06 de coordenadas: E=570.153,89 e N=8.137.845,71 m, continua com o mesmo limitantes com respectivos azimutes e distancias: 237°27'48" distancia; 51,42m chega ao M-07 de coordenadas: E=570.110,68M E N=8.137.818,15m, deste segue limitando com, Nilmar Alves Santos com respectivo azimute e distancia: 322° 01'50" distancia; 1.033,28m chega ao M-08 de coordenadas E=569.474,977 m e N=8.138.632,72M; deste continua com o mesmo limitante com o respectivo azimute e distancia de: 701°26'42" distancia; 201,65 m chega ao M-01 de coordenadas E=569.664,99 metros e N=8.138.700,22M, ponto inicial da descrição.

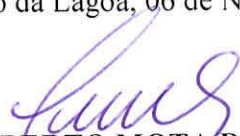
Art. 3º- Faz parte integrante deste decreto o termo de compromisso de caução, anexo I.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

São João da Lagoa, 06 de Novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique